



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 091/2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Evangelismo a ser comemorado no dia 06 do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - As Igrejas deverão ser informadas sobre a instituição desta data, para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAFORTE

**A Procuradoria do legislativo
para Parecer**

04/06/13

**A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

25/06/13

Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Evangelismo, este é um ato de poder dar continuidade a proclamação da palavra de Deus a todas as pessoas que podemos alcançar. Evangelizar e você falar de Deus, ou seja, do evangelho de

Cristo para as pessoas e evangelização é o resultado obtido pelo evangelizar.

Em tempos em que a violência desmedida vem atingindo a nossa sociedade, em especial nas grandes cidades, e até mesmo a ocorrência de desavenças familiares e nos relacionamentos em geral, se faz necessário criar mecanismos de ajuda àqueles que sofrem com tais situações.

A presente proposta pretende criar um marco onde se reflita e até mesmo haja um efetivo trabalho em nível emocional e espiritual que auxilie as vítimas de violência de qualquer espécie, bem como aqueles que de alguma forma se vêem envolvidos em situações de conflito.

Creio, sinceramente, que a instituição da data em apreço servirá para conforto e ajuda a muitos, motivo pelo qual conto com a anuência de meus nobres pares na sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE



PROJETO DE LEI

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Evangelismo a ser comemorado no dia 06 do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - As Igrejas deverão ser informadas sobre a instituição desta data, para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 2013.

BN
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

JUSTIFICATIVA

Evangelismo, este é um ato de poder dar continuidade a proclamação da palavra de Deus a todas as pessoas que podemos alcançar. Evangelizar e você falar de Deus, ou seja do evangelho de Cristo para as pessoas e evangelização é o resultado obtido pelo evangelizar.

Em tempos em que a violência desmedida vem atingindo a nossa sociedade, em especial nas grandes cidades, e até mesmo a ocorrência de desavenças familiares e nos relacionamentos em geral, se faz necessário criar mecanismos de ajuda àqueles que sofrem com tais situações.

A presente proposta pretende criar um marco onde se reflita e até mesmo haja um efetivo trabalho em nível emocional e espiritual que auxilie as vítimas de violência de qualquer espécie, bem como aqueles que de alguma forma se veem envolvidos em situações de conflito.

Creio, sinceramente, que a instituição da data em apreço servirá para conforto e ajuda a muitos, motivo pelo qual conto com a anuência de meus nobres pares na sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 110/2013

Projeto de Lei nº 091/2013

De autoria do vereador Benito Nicolau Laporte, o anexo Projeto de Lei Institui o Dia Municipal do Evangelismo e o inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03 e está acompanhada de documentos de fls. 04 e 05.

É o relatório

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade na que concerne à competência (art. 12), e quanto a iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

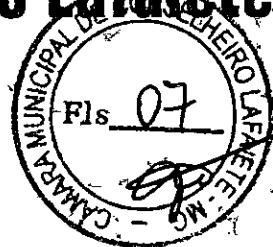
Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., e o Patrocin, sob censura

CONSELHEIRO LAFAIETE, 35 DE JUNHO DE 2013.

Gláucia da Consolação Teles
GLÁUCIA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº. 091/2013

EXPEDIENTE

09107113

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº. 091/2013, que *“Institui o Dia Municipal do Evangelismo e inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Institui o Dia Municipal do Evangelismo e inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.

Na justificativa o autor da proposição alega que o presente Projeto pretende criar um marco onde se reflita e até mesmo haja um efetivo trabalho em nível emocional e espiritual que auxilie as vítimas de violência de qualquer espécie, bem como aqueles que de alguma forma se veem envolvidos em situações de conflito.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 12). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios (art. 49, I).

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE JULHO DE 2013.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARÊCER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº**

091/2013

EXPEDIENTE
22/08/13

Segue parecer em 03 (três) laudas.

Presidente

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, o projeto em epígrafe "*institui o dia municipal do evangelismo e o inclui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*".

O parecer da Procuradoria do Legislativo às fls. 06/07 concluiu que a proposta se encontra revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise à propositura, à fl. 08, concluiu que o projeto não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação.

Prosseguindo seu trâmite legislativo e com fundamento no art. 89 do Regimento Interno desta Casa, o projeto de lei *in comento* foi enviado à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, para que esta o analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destacamos que o direito à liberdade religiosa se encontra respaldado no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República.

Lado outro, como bem explicitado na justificativa de fl. 03, as atividades promovidas pelas Entidades Religiosas exercem importante função social, principalmente assistindo à pacificação social e criando mecanismos para aqueles que sofrem com a violência.

Entretanto, para tornar mais democráticas as atividades descritas no projeto de lei e ampliar o rol de participantes, sugere-se a emenda apresentada nesta comissão.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2º, II, do Regimento Interno, pugna-se pelo encaminhamento do projeto em apreço ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação, observando-se a emenda apresentada.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.


Vereador José B.ventura Celestino


Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
POLÍTICA URBANA E RURAL.

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 091/2013

O Artigo 3º do Projeto nº 091/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3 – As Entidades Religiosas deverão ser informadas sobre a instituição desta data, para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.”

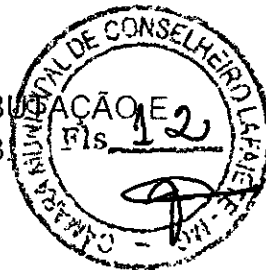
Sala das Comissões, 12 de agosto de 2013.

Vereador José Boaventura Celestino

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 091/2013



RELATÓRIO

EXPEDIENTE
20108113

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, o anexo Projeto de Lei *Institui o Dia Municipal do Evangelismo e o Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*, vem a esta comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao dispositivo no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende, segundo justificação acostadas nos autos, instituir o dia municipal do evangelismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

Verifica-se que a proposta pretende viabilizar a instituição do referido Dia Municipal do Evangelismo, no que tange as despesas, com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, conforme estabelecido no Art. 4º da referida proposição.

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Contudo, a proposição esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Art.156 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art.157 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MS
-19-Ago-2013-17:30-010102-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 091/2013.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de Lei em apreço esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Washington Fernando Bandeira".

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Américo de Almeida".

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Ricardo Sório".

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 091/2013



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 091/2013

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 091/2013, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, que *“Institui o Dia Municipal do Evangelismo e o inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

APROVADO
10/09/13

PROJETO DE LEI Nº 091/2013

Presidente

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EVANGELISMO E O INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Evangelismo a ser comemorado no dia 06 do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - As Entidades Religiosas deverão ser informadas sobre a instituição desta data, para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 2013.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 091/2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Evangelismo a ser comemorado no dia 06 de mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - As Entidades Religiosas deverão ser informadas sobre a instituição desta data; para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
Presidente da Câmara

VEREADOR ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
1º Secretário da Câmara

/ACACK/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo

008543/2013

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número: 540

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/ 0522/2013- PROJETO DE LEI N/091/2013 E 133/2013 .

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 11/09/2013

Entrega/Resposta Disponível: _ / _ / _

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO

Assinatura:



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.539, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EVANGELISMO E O INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Evangelismo a ser comemorado no dia 06 do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

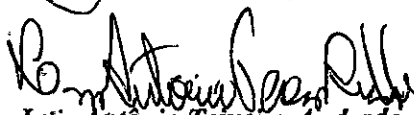
Art. 3º - As Entidades Religiosas deverão ser informadas sobre a instituição desta data, para organizarem e promoverem eventos, shows e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral